

PORTARIA Nº 971/2023/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art.11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a distribuição equitativa e eficiente dos processos e atendimentos entre os membros da Defensoria Pública, garantindo uma melhor prestação de serviços aos assistidos;

CONSIDERANDO o disposto do art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 155/2023/CDSP, que estabelece a competência da Defensoria Pública-Geral, para publicar apenas ato de adequação da nomenclatura de cada Defensoria com o respectivo titular.

CONSIDERANDO a decisão exarada no procedimento nº 25776/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a adequação da nomenclatura de cada Defensoria, de Segunda Instância de acordo com o respectivo titular, a fim de facilitar a identificação e comunicação interna, seguindo os critérios estabelecidos na Resolução Nº 155/2023/CDSP.

NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL

| DEFENSORIAS | LOTAÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|--|--|--|
| 1ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Helyodora Carolyne Almeida da Silva Bento | 1ª Câmara de Direito Privado |
| 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia | 2ª Câmara de Direito Privado |
| 3ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Regiane Xavier Dias Ribeiro | 3ª Câmara de Direito Privado |
| 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Raque Regina Souza Ribeiro | 4ª Câmara de Direito Privado |
| 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Ana Leonarda Preza Borges Rios | 1ª Câmara de Direito Privado |
| 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Silvio Jeferson de Santana | 1ª Câmara de Direito Público - Processos com finais 0, 2, 4, 6 e 8; e Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Seção de Direito Público e Órgão Especial - Processos com finais 4, 6 e 8. |
| 7ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Altamiro Araújo de Oliveira | 1ª Câmara de Direito Público - Processos com finais 1, 3, 5, 7 e 9; e Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Seção de Direito Público e Órgão Especial - Processo com finais 0 e 2. |
| 8ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível | Graciela Faria | 2ª Câmara de Direito Público - Processo com finais 1, 3, 5, 7 e 9; e Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Seção de Direito Público e Órgão Especial - Processos com finais 1 e 3. |

9^a Defensoria Pública de Segunda Instância Cível de Segunda Instância Cível Liseane Peres Oliveira Gomes de 2ª Câmara de Direito Público - Processos com finais 0, 2, 4, 6 e 8; e Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Órgão Especial - Processos com finais 5, 7 e 9.

10^a Defensoria Pública de Segunda Instância Cível Francisco Framarion Pinheiro Junior Portaria 746/2023/DPG (D.O.28.519, em 14-06-2026) afastado de suas funções Portaria 02/2023CGDP/MT - Ato 111/2023.

11^a Defensoria Pública de Segunda Instância Cível Clodoaldo Aparecido Gonçalves Queiroz de (Portaria 1142/2022/DPG) - (D.O 09-09-2022) - Ato 003/2023.

12^a Defensoria Pública de Segunda Instância Cível Estevam Vaz Curvo Filho Turma Recursal

13^a Defensoria Pública de Segunda Instância Cível Valteir Luiz Pereira Processos finalizados com número ímpares da Turma Recursal Única - Afastado de suas funções Portaria 202/2023.

NÚCLEO DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL

DEFENSORIAS LOTAÇÃO ATRIBUIÇÕES

1^a Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal Fábio César Guimarães Neto Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal.

2^a Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal Djalma Sabo Mendes Júnior Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal.

3^a Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal Edson Jair Weschter Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal.

4^a Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal.

5^a Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| Criminal | | Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 6 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Mariusa de Oliveira Magalhães | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 7 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | C i d de Campos Borges Filho | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 8 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Marcos Rondon Silva | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 9 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Hércules da Silva Gahyva | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 10 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Carlos Eduardo Roika Júnior | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 11 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Augusto Celso Reis Nogueira | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |
| 12 ^a Defensoria Pública Segunda Instância Criminal | de Tânia Regina de Matos | Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal. |

Parágrafo Único: As alterações na nomenclatura deverão ser aplicadas de forma imediata e estarão sujeitas a novas modificações quando houver mudanças no titular de cada núcleo, em conformidade com a Resolução Nº 155/2023/CSDP.

Art. 2º. O Núcleo de Segunda Instância Cível, deverá obedecer a Portaria Nº 932/2023/DPG, que redistribui as atribuições do Núcleo Cível de Segunda Instância dos membros que atuam nas câmaras de Direito Privado, Direito Público e Turma Recursal entre os membros em atividade.

Art. 3º. O Núcleo de Segunda Instância Criminal, deverá obedecer às atribuições e distribuições de processos, previstas na Resolução Nº 123/2019/CSDP.

Art. 4º. Cabe à Coordenação do Núcleo Cível de Segunda Instância Cível e Criminal efetivar a atualização da nomenclatura em cada núcleo,

adotando os procedimentos necessários e providenciando a divulgação interna para conhecimento de todos os membros da Defensoria Pública.

Art. 5º. A presente portaria, por consequência, produzirá efeitos para alterar as nomenclaturas das caixas dos sistemas PJE e SOLAR, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a654abe9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar